



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI N° 1132/2023

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA AOS ESTUDANTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - As escolas públicas municipais de ensino educacional que ministram aulas de educação física para os seus estudantes, implantarão Programa Educacional para possibilitar a prática de educação física adaptada aos estudantes portadores de deficiência.

Art. 2º - O programa de educação física adaptada observará as seguintes diretrizes:

- I- garantir o desenvolvimento e a inclusão social dos estudantes portadores de deficiência nas atividades da educação física escolar;
- II- promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;
- III- garantir a adequação dos espaços físicos das escolas, nos termos da legislação vigente, no que tange a acessibilidade; e
- IV- promover o atendimento educacional quanto a educação física escolar.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 30 de outubro de 2023.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita

Projeto de Lei de Autoria do Vereador: Anderson E. Dionizio (Andinho da Reta).